



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

MENSAGEM Nº 006/2018

Ilustríssimo Senhor

Vereador: **MARCELO BINI**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº006/2018, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei, renovamos à Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDAÉ-PR em 15 de Fevereiro de 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 20 / 02 / 2018

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 27 / 02 / 2018

Secretário

Presidente

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM REDAÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 27 / 02 / 2018

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal		
Elemento	4.4.90.52.00	495	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, ficam indicados como recursos as anulações de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na forma a seguir especificada:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0016.2.035	Programa Saúde Bucal		
Elemento	3.1.90.11.00	495	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
Elemento	3.3.90.39.00	495	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	3.3.90.30.00	495	Material de Consumo	7.000,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 15 de Fevereiro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

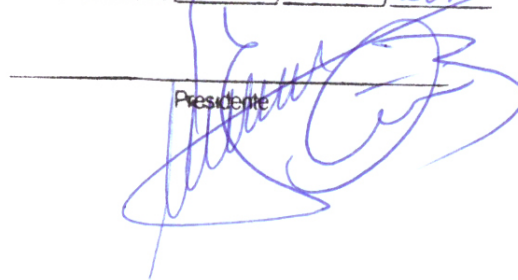
LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 20 / 02 / 2018


Secretário

APROVADO EM UNÂNIME DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

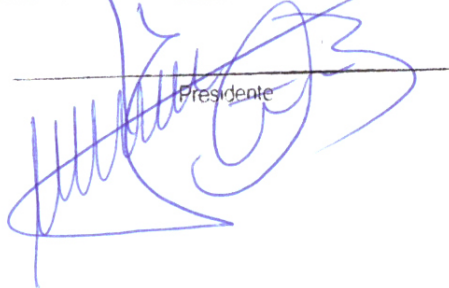
SALA DAS SESSÕES 27 / 02 / 2018


Presidente

APROVADO EM REDUÇÃO FINAL DISCUSSÃO

POR DISPENSA

SALA DAS SESSÕES 27 / 02 / 2018


Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA nº 006/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Submeto o presente Projeto de Lei ordinária nº 006/2018, para apreciação dessa Casa de Leis.

Justifica-se o presente Projeto de Lei pela necessidade de criação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) no projeto atividade Programa de Saúde Bucal, não previsto no orçamento de 2018.

Diante disso, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa de Leis para apreciação do Projeto de Lei.

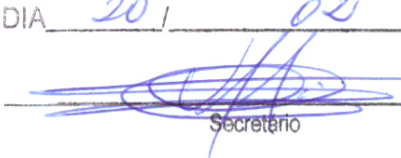
É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, 15 de Fevereiro de 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO

DIA 20 / 02 / 2018

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal


Secretário